



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 5235, DE 2020

Altera a Lei nº 9.656, de 1998, para vedar reajustes nos planos de saúde em 2021, em decorrência da crise causada pela pandemia de covid-19.

**AUTORIA:** Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



Página da matéria



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2020

SF/20968.95509-34

Altera a Lei nº 9.656, de 1998, para vedar reajustes nos planos de saúde em 2021, em decorrência da crise causada pela pandemia de covid-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 16 da Lei nº 9.656, de 1998, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, renumerando-se o atual parágrafo único:

“Art. 16. ....

.....  
§2º. Em decorrência dos efeitos socioeconômicos causados pela pandemia de covid-19, fica vedado o reajuste e revisão das contraprestações pecuniárias até janeiro de 2022.

§3º. O resultado do congelamento previsto no parágrafo anterior deverá ser escalonado em reajustes ao longo dos próximos 5 anos, a partir de janeiro de 2023.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

### JUSTIFICAÇÃO

Em 19 de novembro, a Agência Nacional de Saúde – ANS determinou que os planos de saúde deverão reajustar os valores de 2020 – os quais foram congelados por conta da pandemia, de forma diluída em 12 meses – a partir de janeiro de 2021.

Apesar de parecer uma boa notícia, a possibilidade de reajuste dos planos de saúde para o ano que vem ignora as nefastas consequências econômicas que a crise trazida pela pandemia causou e ainda vai causar aos brasileiros e brasileiras.

Ademais, ignora-se o fato de que, segundo Nota Técnica da própria ANS (Nº 4/2020/DIRAD-DIOPÉ), por conta da menor demanda por serviços médicos no período de pandemia – resultado da necessidade de isolamento social – o rendimento das operadoras mais que triplicou em 2020, apresentando os melhores indicadores da última década até o segundo trimestre de 2020.

Nesse contexto, é fundamental que o Congresso Nacional crie leis de proteção aos consumidores. Para tanto, apresento o presente projeto para a manutenção do valor das prestações pecuniárias dos planos de saúde para o ano de 2021 e escalonamento do resultado do congelamento nos anos que se seguirem.

Contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação da matéria com a brevidade que o tema requer.

Sala da Comissão,

**Senador Rogério Carvalho  
PT – SE**

SF/20968.95509-34

# **LEGISLAÇÃO CITADA**

- Lei nº 9.656, de 3 de Junho de 1998 - Lei dos Planos de Saúde - 9656/98  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9656>

- artigo 16